



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA REPAROS EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM GERAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **ALICE MARIA DA SILVA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.858.431/0001-56, com sede na Rua Uberlândia nº 35, no centro desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Robson Vieira Nunes, portador da Cédula de Identidade nº M - 678.111 SSP/MG e CPF nº 239.109.846-49, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato nº 010/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

**Cláusula 1ª** – Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

**Cláusula 2ª** - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 3ª** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito Municipal -

\_\_\_\_\_  
**ALICE MARIA DA SILVA NUNES - ME**

**Robson Vieira Nunes**

CNPJ: 01.858.431/0001-56

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA REPAROS EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS, SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM GERAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **ROGÉRIO ALVES SOARES 08461982665**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.747/0001-27, com sede na Rua João Pereira Araújo nº 15, no bairro Palmeiras desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Rogério Alves Soares portador da Cédula de Identidade nº MG - 14.642.200 SSP/MG e CPF nº 084.619.826-65, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 011/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

**Cláusula 1ª** – Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

**Cláusula 2ª** - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 3ª** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**  
- Prefeito Municipal -

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO ALVES SOARES 08461982665**

**Rogério Alves Soares**  
CNPJ: 26.562.747/0001-27

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_